



Edital CPG/IRI/USP/03/2026, de 05/05/2026.

**Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE)
2ª Etapa - Estágio Supervisionado em Docência - 2º Semestre de 2026.**

O Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), destinado a aprimorar a formação de alunas/os de pós-graduação para a atividade didática de graduação, em conformidade com o disposto na Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005 e Portaria GR nº 8603, de 15 de outubro de 2024.

A. DO PROGRAMA

1 - O Programa é composto por duas etapas:

I - 1ª etapa: Preparação Pedagógica (“PAE-1”); e

II - 2ª etapa: Estágio Supervisionado em Docência (“PAE-2”).

2 - O “PAE-2” se caracteriza por participação em seminários, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organização e participação em plantões para elucidar dúvidas e aplicação de provas e exercícios.

Parágrafo único - As atividades relativas ao “PAE-2” regulado por este edital terão início em **01/07/2026**.

3 - São obrigatórias a participação e a aprovação no “PAE-2” às/aos alunas/os matriculadas/os no doutorado, bem como às/aos alunas/os de mestrado que possuem bolsa concedida pela CAPES.

Parágrafo único - São facultativas a participação e a aprovação no “PAE-2” das/os alunas/os matriculadas/os no Mestrado que não possuem bolsa concedida pela CAPES.

4 - A participação da/o aluna/o no “PAE-2” poderá se realizar de maneira voluntária, ou mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos do item E deste edital.

Parágrafo único – A participação da/o aluna/o no “PAE-2”, seja de maneira voluntária, seja com concessão do auxílio financeiro, não configura vínculo empregatício com a USP.

B. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DO “PAE-2” NO 2º SEMESTRE DE 2026

5 - Poderão se candidatar para participar do “PAE-2” alunas/os regularmente matriculadas/os em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, desde que:

I - tenham concluído ou estejam cursando o PAE-1 no 1º semestre de 2026;

II - estejam com a matrícula regular; e

III - tenham data-limite para depósito posterior a **30/11/2026**.

§1º - No caso de a/o candidata/o estar cursando o “PAE-1” no segundo semestre, caso seja reprovado



na Preparação Pedagógica, sua inscrição será cancelada, ainda que tenha sido aprovada para o “PAE-2” nos termos do item C deste edital.

§2º - Alunas/os que estiverem com a matrícula trancada ou em licença maternidade ou paternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

6 - Se, durante as atividades do “PAE-2”, a/o aluna/o selecionada/o deixar de estar regularmente matriculada/o, sua inscrição no PAE-2 será cancelada.

§1º – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

7 – Alunos que concluíram a Preparação Pedagógica nas modalidades “Ciclo de Conferência” ou “Núcleo de Atividades” devem enviar o certificado correspondente para o e-mail pospesq.iri@usp.br, especificando o assunto “Inscrição PAE2 – 2026/2 – comprovante preparação pedagógica”.

Parágrafo único - Alunas/os que concluíram esta etapa em formato de disciplina estão dispensadas/os do envio do comprovante por e-mail.

8 – O PAE-2” poderá ser realizado em disciplina de Graduação ou de Pós-Graduação e, em qualquer dos casos, não poderá exceder 6 (seis) horas semanais.

§1º - As/Os alunas/os poderão realizar o “PAE-2” em apenas uma disciplina durante o semestre, seja de Graduação ou de Pós-Graduação, e em apenas uma das turmas oferecidas para a disciplina.

§2º - A realização das atividades do PAE-2 em disciplinas de Pós-Graduação é facultada apenas a alunas/os regularmente matriculadas/os no doutorado, conforme previsão das Normas PAE.

§3º - Alunas/os de doutorado que receberem bolsa CAPES deverão realizar primeiro o estágio em disciplina oferecida na Graduação, para atender a exigência da agência de fomento. Uma vez devidamente aprovadas/os neste primeiro estágio, nos termos das Normas PAE, estarão autorizadas/os a se inscrever como estagiário PAE em uma disciplina de Pós-Graduação no semestre seguinte.

§4º - As disciplinas de graduação com vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI, no 2º semestre de 2026, são as seguintes:

Sigla	Nome	Docente(s)	Dia da semana	Turno
DES0114	Teoria do Estado I	Arthur Capella	Terça-feira	Vespertino
BRI0022	Estatística Aplicada II	Natália Poiatti	Terça-feira	Noturno
BRI0022	Estatística Aplicada II	Daniela Schettini	Sexta-feira	Vespertino
DES0114	Teoria do Estado I	Yi Shin Tang	Sexta-feira	Noturno
FLH0703	Brasil e as Relações Internacionais	Rodrigo Goyena	Segunda-feira	Vespertino
DIN0426	Direito Internacional Público	Yi Shin Tang	Segunda-feira	Noturno
DIN0426	Direito Internacional Público	Pedro Dallari	Terça-feira	Vespertino
FLH0703	Brasil e as Relações Internacionais	Rodrigo Goyena	Terça-feira	Noturno



BRI0024	Economia Internacional II	Maria Antonieta Del Tedesco Lins	Quarta-feira	Vespertino
BRI0024	Economia Internacional II	Maria Antonieta Del Tedesco Lins	Quarta-feira	Noturno
BRI0007	Teoria Avançada das RI	Rossana Rocha Reis	Quinta-feira	Vespertino
BRI0093	Segurança e Defesa	Leandro Piquet	Quinta-feira	Vespertino
BRI0093	Segurança e Defesa	Leandro Piquet	Quinta-feira	Noturno
FSL0644	Sociologia do Desenvolvimento	Álvaro Comin	Quinta-feira	Noturno
FSL0644	Sociologia do Desenvolvimento	Álvaro Comin	Sexta-feira	Vespertino
BRI0007	Teoria Avançada das RI	Rossana Rocha Reis	Sexta-feira	Noturno
BRI0110	Atividades de Extensão: Economia Internacional	Natália Poiatti	Terça-feira	Vespertino
BRI0116	Justiça Climática	Danielle Rached	Quarta-feira	Vespertino
BRI0053	A Dimensão Política da Proteção aos Direitos Humanos	Cristiane Lucena	Quarta-feira	Vespertino
BRI0034	A União Europeia no Cenário Global	Kai Enno Lehmann	Quarta-feira	Noturno
BRI0001	Temas e Práticas em Relações Internacionais	Pedro Dallari e Jacques Marcovitch	Quinta-feira	17h30 às 19h
BRI0034	A União Europeia no Cenário Global	Kai Enno Lehmann	Sexta-feira	Vespertino
BRI0120	Avaliação da Política Externa Brasileira	Pedro Feliú	Sexta-feira	Noturno

§5º - As disciplinas de Pós-graduação com vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI, no 2º semestre de 2026, são as seguintes:

Sigla	Nome	Docente(s)	Dia da semana	Horário
PGI5010	Temas Contemporâneos da IberoAmérica	Pedro Dallari	Segundas e Sextas-feiras	14h às 18h
PRI5077	Histórias do Terceiro Mundismo	Alexandre Moreli	Quinta-feira	14h às 18h
PGI5003	Temas e Práticas em Relações Internacionais	Pedro Dallari e Jacques Marcovitch	Quinta-feira	17h30 às 19h
PRI5083	Desafios Contemporâneos da Ordem Liberal Internacional	Cristiane Lucena	Segunda-feira	14h às 18h

9 - As/Os alunas/os de pós-graduação poderão se inscrever mais de uma vez no “PAE-2”, observando o limite de inscrições indicado no item 8, §1º.

10 - A lista de atividades elencadas pelas/os docentes como atividades esperadas do “PAE-2” para cada disciplina acima poderá ser encontrada no Anexo I deste Edital.

§1º – A depender do plano de trabalho proposto pela/o discente, nos termos do *caput* do item 15 deste Edital, poderá haver alteração, pela/o supervisora/or, da lista de atividades indicadas para a disciplina onde o estágio PAE-2 será realizado.

§2º - Nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005, com redação dada pela Portaria GR 8603/2024, a ministração de aulas teóricas e/ou práticas por estagiários PAE não pode ultrapassar



20% da carga horária da disciplina e deve ser desenvolvida sob a supervisão e presença do docente responsável pela supervisão na disciplina

§3º - Nas situações previstas pelo parágrafo anterior, a supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas inclui a preparação e a execução dessa atividade, bem como a devolutiva de sua execução pelo docente responsável pela disciplina e pela supervisão do estagiário PAE.

§4º - O docente responsável pela supervisão na disciplina deverá estar em sala durante a ministração de aulas teóricas ou práticas pelo estagiário PAE e deverá fazer as intervenções que forem necessárias.

C. DAS INSCRIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO “PAE-2”

11 - As inscrições para o “PAE-2” estarão abertas no Sistema Janus entre **06/05/2026 e 25/05/2026**.

§1º - A Coordenação do PAE do IRI/USP recomenda que as/os alunas/os formalizem a inscrição somente entre **18/05/2026 e 25/05/2026**, de acordo com o procedimento previsto nos itens 13 a 15 deste Edital.

§2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo indicado no *caput* deste item, nem por meios alternativos que o Sistema Janus.

§3º - No formulário de inscrição do Sistema Janus, no pedido de informação sobre bolsista de agência de fomento, a/o aluna/o deverá declarar as bolsas e os rendimentos recebidos a partir da data de início da contagem do prazo do curso (mestrado/doutorado) em que está matriculada/o.

12 - As vagas para o “PAE-2” serão preenchidas, na medida do possível, levando em consideração o interesse da/o aluna/o, dependendo a escolha final de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

§1º - Não há qualquer prioridade no preenchimento das vagas disponíveis em virtude de momento ou de ordem de realização das inscrições.

§2º - A inscrição da/o aluna/o será cancelada caso não seja validada pelo/a orientador/a e/ou pelo/a supervisor/a no prazo indicado no edital.

§3º - Compete à/ao aluna/o comunicar seu/sua orientador/a e supervisor/a para que estes/as efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

§4º - A/O aluna/o poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo/a orientador/a e seu/sua supervisor/a acessando sua inscrição no Sistema Janus.

13 - Para auxiliar na distribuição das/os discentes entre as vagas disponibilizadas em cada uma das disciplinas oferecidas neste semestre, a Comissão do PAE do IRI/USP preparou uma planilha informativa sobre os interesses das/os discentes, a qual está disponível na página do PAE do PPG-IRI/USP, no site do IRI/USP (<https://www.iri.usp.br/br/pos-graduacao/alunos-pos/pae>).

§1º - A partir do email institucional @usp.br, as/os alunas/os poderão acessar a planilha entre **06/05/2026 e 12/05/2026** e inserir seu nome completo na coluna “Monitor” referente às disciplinas que desejam realizar o estágio.

§2º - As/os alunas/os poderão indicar seu interesse por mais de uma disciplina na planilha, podendo consultá-la e alterar seu preenchimento nela até a data indicada no parágrafo anterior.



§3º - A indicação na planilha não garante a aprovação automática para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

14 - A partir de **13/05/2026**, a planilha ficará disponível apenas para consulta às/aos alunas/os, sendo mantida a possibilidade de edição desta somente à Secretaria de Pós-Graduação.

15 - Entre **13/05/2026 e 19/05/2026**, as/os alunas/os entrarão em contato com as/os docentes das disciplinas nas quais têm interesse em desenvolver elaborar conjuntamente o plano de trabalho, do qual deverá constar a discriminação das tarefas de responsabilidade da/o aluna/o. Sugere-se, nesse contato com as/os docentes, que os alunos/as se apresentem e expliquem os motivos de suas escolhas pela disciplina da/o docente.

§1º - Confirmado o interesse pela/o supervisora/or, a inscrição será feita via Sistema Janus, de acordo com os itens 11 e 16 deste Edital.

§2º - Nos dias **18/05/2026, 20/05/2026 e 25/05/2026**, ao final do expediente, a Secretaria de Pós-Graduação verificará no Sistema Janus quais disciplinas já possuem inscrições avaliadas e autorizadas, e indicará essa informação na planilha, em coluna específica ao lado de cada disciplina.

§3º - As/os alunas/os deverão consultar periodicamente a planilha até o dia **25/05/2026**, a fim de verificar se já houve seleção de estagiário PAE para as disciplinas em que pretendem realizar as atividades do PAE-2, de maneira a contatar as/os supervisoras/ores das disciplinas com eventuais vagas remanescentes.

§4º - O preenchimento da planilha pela Secretaria de Pós-Graduação não garante a seleção para realizar o estágio PAE naquela disciplina, pois, como consta do *caput* do item 12 deste Edital, a escolha final depende de autorização por parte da/o orientadora/or e de avaliação por parte da/o supervisora/or.

16 - A inscrição deverá ser feita via Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE > Inscrição > 2º semestre de 2026 > Adicionar/Alterar, preencher todos os dados solicitados no formulário, incluindo o Plano de Trabalho e clicar em “Salvar”.

17 - Após validação das inscrições pela Comissão do PAE do IRI/USP, pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e pela Comissão Central do PAE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as/os alunas/os deverão assinar o termo de compromisso relativo ao estágio via Sistema USP Assina, após disponibilização pelo Serviço de Pós-Graduação do IRI, até 1 (um) dia antes do início do período letivo da graduação.

Parágrafo único - Caso o termo de compromisso não seja enviado até a data indicada no *caput* deste item, o estágio será cancelado (Instruções da PRPG para o PAE 2).

D. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO “PAE-2”

18 – Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI a folha de frequência mensal (Anexo IV), preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisora/or.

Parágrafo único - Caberá exclusivamente à/ao aluna/o providenciar a coleta da assinatura pela/o supervisora/or, não podendo a Secretaria de Pós-Graduação ou a Comissão PAE auxiliá-la/o nesse processo.



19 - A/O aluna/o deverá, ao final do estágio, preencher o relatório de estágio referente às atividades desenvolvidas (Anexo II), nos termos do item F deste edital.

20 - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, cabendo orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

§1º - No decorrer do estágio, o supervisor deverá atestar a presença do aluno na monitoria, assinando sua folha de frequência até o dia 22 de cada mês.

§2º - O supervisor deverá, ao final do estágio, preencher a ficha de avaliação referente às atividades desenvolvidas (Anexo III), nos termos do item F deste edital.

§3º - Apenas o docente responsável pela disciplina em que serão realizadas as atividades do PAE-2 poderá supervisionar as atividades do estagiário PAE, bem como avaliá-lo ao final do estágio, sendo vedada a intermediação de terceiros, vinculados ou não à Universidade de São Paulo.

§4º - Caso ocorra a situação prevista no parágrafo anterior, a/o supervisora/or não receberá estagiárias/os PAE no semestre subsequente.

21 – Com o objetivo de aprimorar cada edição do PAE-2, é obrigatória a participação de alunas/os inscritas/os no PAE-2 nas seguintes reuniões organizadas, de forma remota, pela Comissão do PAE do IRI/USP:

I - Reunião de Transição I (**04/08/2026**), realizada no início do semestre, com alunas/os que irão realizar o “PAE-2” no semestre regulado por este edital e com os alunos que realizaram o “PAE-2” no semestre anterior;

II – Reunião de Fechamento (**24/11/2026**), realizada ao final do semestre, apenas com as alunas/os que realizaram o PAE-2”no semestre regulado por este edital; e

III - Reunião de Transição II (**02/02/2027**), realizada no início do semestre seguinte, com alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital, e com as/os alunas/os que realizarão o PAE-2 no semestre seguinte.

Parágrafo único - As datas indicadas para a realização das reuniões nos itens 21, I, II e III poderão ser alteradas, a critério da Comissão do PAE do IRI/USP. Nestes casos, as/os alunas/os serão informadas/os com ao menos 1 (um) mês de antecedência.

E. DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O “PAE-2”

E.1 Das Condições Gerais do Auxílio Financeiro

22 - A alocação de auxílio financeiro mensal para participantes do “PAE-2” está sujeita aos limites dispostos no art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005.

§1º - Não poderão receber o auxílio alunas/os que tenham vínculo empregatício com a USP.

§2º - As/Os alunas/os inscritas/os que estejam vinculadas/os a Programas de Pós-Graduação de Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.



§3º - De acordo com o Edital PRIP n. 9/2025, que regula o Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE 2026, o auxílio permanência ali previsto e concedido pela PRIP poderá ser acumulado com o Auxílio Financeiro do PAE (Item 2 do Edital PRIP n. 9/2025).

23 – A/o aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, nos termos do item 09 deste Edital, não tem garantida a renovação automática do auxílio financeiro aqui previsto.

Parágrafo único - A eventual concessão do auxílio financeiro à/ao aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação seguirá as mesmas regras previstas nos itens E e F deste Edital.

E.2 Da Classificação

24 - Durante o processo de inscrição, a Secretaria de Pós-Graduação do IRI irá classificar alunas/os interessada/os no “PAE-2”, de maneira a alocar as bolsas disponíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - alunas/os de Doutorado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

II - alunas/os de Mestrado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

III - demais alunas/os de Doutorado do IRI;

IV - demais alunas/os de Mestrado do IRI; e

V - alunas/os de pós-graduação de outras Unidades da USP.

25 - Em caso de empate nos critérios definidos acima, terão prioridade as/os alunas/os que:

I - estiverem participando do “PAE-2” pela primeira vez no curso em que a/o aluna/o está matriculada/o no momento da classificação;

II - apresentarem o maior número de créditos concluídos no programa no momento da classificação;

III - estiverem melhor classificadas/os de acordo com a nota de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Parágrafo único - As informações utilizadas para a classificação serão obtidas exclusivamente a partir do Sistema Janus, tanto os dados referentes ao curso quanto às informações preenchidas na ficha de inscrição para participação na etapa de estágio supervisionado.

E.3 Dos Recursos

26 - Após a divulgação do resultado sobre a distribuição do auxílio financeiro para o “PAE-2”, será aberto período de recursos, de acordo com o calendário deste edital.

§1º - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail institucional (domínio @usp.br) ao endereço pospesq.iri@usp.br, com o assunto “Recurso - Edital Estágio Supervisionado PAE - 2º. Semestre - 2026”. No e-mail, enviar carta à Comissão PAE do IRI/USP, assinada, em formato .pdf.



§2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados que não seguirem as instruções indicadas no item 26, §1º.

E.4 Da Frequência Mensal

27 – O/a aluno/a receberá da secretaria de pós-graduação as instruções sobre o preenchimento da folha de frequência (Anexo IV).

28 - Caso a/o aluna/o deixe de entregar à Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP a folha de frequência mensal na data indicada no item 18, *caput*, o pagamento do auxílio financeiro mensal previsto para aquele mês poderá sofrer atraso, não sendo realizado no quinto dia útil do mês subsequente.

29 – Caso a/o aluna/o não entregue até o último dia de cada mês a folha de frequência mensal, o pagamento do auxílio financeiro para aquele mês não será realizado.

F. DA APROVAÇÃO NO “PAE-2”, DA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

F.1 Das Condições para Aprovação no “PAE-2”

30 – Serão consideradas/os aprovadas/os no “PAE-2”, com direito à atribuição de créditos em seu histórico escolar e à emissão de certificado de participação no “PAE-2”, as/os alunas/os que:

I - tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - tiverem seus relatórios finais aprovados; e

III – participarem de ao menos 2 (duas) das 3 (três) reuniões específicas para o PAE-2 organizadas pela Comissão do PAE do IRI/USP, indicadas no item 21 deste Edital.

Parágrafo único – A presença nas reuniões indicadas no 21 deste edital, será contabilizada pela Comissão do PAE do IRI/USP quando da realização das reuniões.

31 - A contabilização da frequência da/o aluna/o referida no item 30, I, será feita a partir da folha de frequência mensal indicada nos itens 18 e 27 deste Edital, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia de cada mês pela/o aluna/o à Secretaria de Pós-Graduação do IRI.

32 - A aprovação referida no item 30, II, será feita a partir de avaliação, pela Comissão do PAE do IRI/USP, dos relatórios de atividades enviados pela/o aluna/o e das fichas de avaliação enviadas pela/o respectiva/o supervisora/or, ambos mencionados nos itens 19 e 20, §2º, deste Edital.

§1º - O relatório de estágio deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação do IRI pela/o aluna/o no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§2º - As fichas de avaliação deverão ser entregues pela/o supervisor/or à Secretaria de Pós-Graduação do IRI no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo, em formato .pdf, por email.

§3º - Os relatórios de estágio e as fichas de avaliação deverão ser preenchidos conforme os modelos reproduzidos nos Anexos II e III a este edital.



§4º - O conteúdo dos relatórios de estágio e das fichas de avaliação é confidencial, cabendo apenas à Comissão do PAE do IRI/USP e à Comissão Central do PAE o acesso aos documentos.

F.2 – Da Reprovação no “PAE-2”

33 - A Comissão do PAE do IRI/USP concluirá pela aprovação ou reprovação dos relatórios de estágios realizados no “PAE-2”, de acordo com os critérios previstos nos itens 30 a 32 deste edital.

§1º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o perderá o direito ao certificado e aos 2 (dois) créditos no histórico escolar.

§2º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o que tiver recebido auxílio financeiro para participar do “PAE -2” estará impedida/o de concorrer a outro auxílio financeiros em edições posteriores do PAE-2, até o final de seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação do IRI.

F.3 - Da Atribuição de Créditos e da Emissão de Certificado de Participação no Programa

34 – Serão atribuídos 2 (dois) créditos à/ao aluna/o pela participação no “PAE-2”, desde que ela/e seja comprovadamente aprovada/o na atividade, nos termos do itens 30 a 32 deste Edital.

35 - Caso a/o aluna/o se inscreva em mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, no termos do item 09 deste Edital, ela/e receberá 2 (dois) créditos por estágio realizado, desde que seja devidamente aprovada/o, nos termos dos itens 30 a 32 deste Edital.

Parágrafo único - A atribuição de créditos pela realização do PAE-2 observará, nestes casos, o limite de 20% (vinte por cento) do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa estabelecido pelo art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, que Regulamenta o PAE na USP.

36 - Somente será fornecido certificado à/ao aluna/o que concluir o “PAE-2” e for aprovado nele, nos termos dos itens 30 a 32 deste Edital.

37 – As situações não previstas por este edital serão resolvidas pela Comissão do PAE do IRI/USP.

Daniela Carla Decaro Schettini
Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IRI-USP



Calendário	
Inscrições	06/05 a 25/05/2026
Abertura da Planilha Informativa (indicação e modificação de interesse pelas/os alunas/os da Pós-Graduação)	06/05/2026 a 12/05/2026
Fechamento da Planilha Informativa (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/05/2026
Atualização da Planilha Informativa pela Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP (apenas consulta para as/os alunas/os da Pós-Graduação)	13/05/2026 a 19/05/2026
Data máxima para avaliação das inscrições pelos orientadores e supervisores	26/05/2026
Divulgação da classificação	27/05/2026
Período para encaminhamento de recursos	28/05 a 30/05/2026
Resultado dos recursos e Classificação final	02/05/2026
Previsão de homologação pela PRPG e divulgação dos bolsistas	16/06/2026
Data máxima para entrega do termo de compromisso	30/06/2026
Início do estágio	01/07/2026
Reunião de Transição I	04/08/2026
Reunião de Fechamento	24/11/2026
Reunião de Transição II	02/02/2027
Final do estágio	30/11/2026
Data máxima para entrega do relatório do estagiário e das fichas de avaliação	20/12/2026



ANEXO I- Atividades destinadas aos estagiários pelo supervisor PAE2 – 2026 – 2º. Semestre

Conforme estabelecido no Edital CPG-IRI-USP-08/2024, alguns(mas) supervisores(as) manifestaram quais atividades esperam que os estagiários realizem durante o semestre. Para qualquer dúvida a respeito do detalhamento dessas atividades, ou para disciplinas que não se encontram nessa tabela, consultar diretamente o(a) supervisor(a).

Como ler a tabela de atividades?

Para cada disciplina, o(a) supervisor(a) estabeleceu uma ordem de prioridade sobre o tipo de atividade que potencialmente pediria ao(à) estagiário(a), sendo 1 (um) equivalente ao tipo de atividade mais prioritário e 5 equivale ao menos prioritário.

Quais os tipos de atividades considerados?

A Comissão PAE estabeleceu 5 grupos de atividades para o estabelecimento das prioridades:

- Atividades administrativas, tais como: controle da lista de presença, organizar Moodle/ambientes virtuais, entre outros;
- Acompanhamento de aulas expositivas e/ou participativas;
- Atividades pré-aula, tais como: discussão sobre métodos participativos, material didático, entre outros;
- Atividades pós-aula, tais como: plantão de dúvidas, grupos de estudo/discussão, lista de exercícios, entre outros;
- Atividades de avaliação, tais como: aplicação de provas, corrigir listas de exercício, questões de provas, trabalhos, entre outros;

Código	Período	Atividades Administrativas	Acompanhamento de aulas	Atividades pré-aula	Atividades pós-aula	Atividades de avaliação
BRI0007	Vespertino	1	1	5	5	1
BRI0007	Noturno	1	1	5	5	1
BRI0022	Vespertino	2	1	4	1	3
BRI0022	Noturno	2	4	1	5	5
BRI0053	Vespertino	1	1	1	1	3
BRI0110	Vespertino	3	4	2	5	5
DES0114	Vespertino	4	5	2	3	1
DES0114	Noturno	3	4	1	1	5
DIN0426	Noturno	3	4	1	1	5
FLH0703	Vespertino	3	2	1	2	3
FLH0703	Noturno	3	2	1	2	3
FLH0125	Vespertino	5	4	3	1	2
FLH0125	Noturno	5	4	3	1	2



2. AVALIAÇÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PLANO:

3. SUGESTÕES PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE):

DATA: ____/____/____

Assinatura do Aluno



3. SUGESTÕES:

DATA: ____/____/____

NOME DO SUPERVISOR: _____

Assinatura do Supervisor



ANEXO IV – Folha de Frequência

Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

ALUNA/O: _____

MESTRADO

DOUTORADO

DISCIPLINA: _____
(junto a qual foi desenvolvido o Estágio)

DEPARTAMENTO: _____ UNIDADE: _____

SEMESTRE: _____ ANO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA/O ALUNA/O NO PERÍODO (PREENCHER)

DATA: ____ / ____ / ____

Nome da/do Estagiária/o PAE
Assinatura da/do Estagiária/o PAE

Nome da/do Supervisora/or
Assinatura da/do Supervisora/or